



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXV Nº 3382
23 de setembro de 2020

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995

**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO EMATER-RIO Nº
006/2019**

Decreto nº 6431 de 23 de Setembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2643 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente, na importância de R\$ 237.169,00 (DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL E SESSENTA E NOVE REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
23 - SECRETARIA DE FAZENDA	1 - SECRETARIA DE FAZENDA	28.846.4.2293	PAG DE DEBITOS JUDICIAIS DE PEQ PORTE	3.3.9.0.91	1	3679	R\$ 34.970,00
26 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.451.8.2299	MAN.DE INFRAEST.DOS LOGR.E AREAS PUBLICAS	3.3.9.0.39	15	2428	R\$ 202.199,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 237.169,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
25 - SECRETARIA DE EDUCACAO	1 - SECRETARIA DE EDUCACAO	12.365.7.2242	MERENDA ESCOLAR CRECHE	3.3.9.0.30	1	2056	R\$ 2.547,00
25 - SECRETARIA DE EDUCACAO	1 - SECRETARIA DE EDUCACAO	12.366.29.2230	MERENDA ESCOLAR ENSINO JOVENS E ADULTOS	3.3.9.0.30	1	2060	R\$ 32.423,00
26 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.451.8.2299	MAN.DE INFRAEST.DOS LOGR.E AREAS PUBLICAS	4.4.9.0.51	15	2582	R\$ 202.199,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 237.169,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA/Lei 2.383 de 2017.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 23 de Setembro de 2020

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Decreto nº 6432 de 23 de Setembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2643 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente, na importância de R\$ 9.800,00 (NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
2 - CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES	3 - ADMINISTRACAO GERAL	1.31.1.1219	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	4.4.9.0.52	1	3382	R\$ 8.150,00
2 - CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES	3 - ADMINISTRACAO GERAL	1.31.1.2213	MANUTENCAO DA UNIDADE	3.3.9.0.92	1	2158	R\$ 1.650,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 9.800,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
2 - CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES	3 - ADMINISTRACAO GERAL	1.31.1.1106	AQUISICAO DE VEICULOS AUTOMOTORES	4.4.9.0.52	1	2168	R\$ 9.800,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 9.800,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA/Lei 2.383 de 2017.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 23 de Setembro de 2020

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou o 1º termo aditivo ao Convênio nº 006/2019, com a empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro – EMATER-RIO, visando a execução do Programa de Cooperação Técnica Operacional para atividades de extensão Rural-ATER, prorrogando o prazo de vigência do mesmo por mais 12 (doze) meses a partir do dia 12 de outubro de 2020.

Paty do Alferes, 23 de setembro de 2020.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 076/2020

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 117, 124 e 165 da Lei 1519 de 19 de Setembro de 2008,

RESOLVE:

Art.1º) Conceder ao(a) servidor(a) Daiana dos Santos Francisco, matrícula nº 04/10 Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria de Saúde, pelo nascimento de seu filho **Théo Francisco Gomes**, as vantagens abaixo discriminadas:

- 01 cotas do Salário família;
- Auxílio natalidade;
- Licença maternidade de 180 dias, (retroagindo a 26/08/2020 A 21/02/2021)

Paty do Alferes, 23 de setembro de 2020.

Paula Rezende Filgueiras
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 077/2020

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 117, 124 e 165 da Lei 1519 de 19 de Setembro de 2008,

RESOLVE:

Art.1º) Conceder ao(a) servidor(a) Jeniffer Mallet Molnar Correa, matrícula nº 1513/01 Professor B, lotado(a) na Secretaria de Educação, pelo nascimento de sua filha **Sophia Mallet Molnar Silveira Torres**, as vantagens abaixo discriminadas:

- 01 cotas do Salário família;
- Auxílio natalidade;
- Licença maternidade de 180 dias, (retroagindo a 04/09/2020 A 02/03/2021)

Paty do Alferes, 23 de setembro de 2020.

Paula Rezende Filgueiras
Secretária de Administração



PODER EXECUTIVO-PREFEITO: EURICO PINHEIRO
BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete: PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-Secretário de Governo: NILTON PIMENTEL LEITE-Secretário de Obras e Serviços Públicos: ALEXANDRE VEIGA LISBOA -Secretária de Turismo: DAYANNA DANNY MARQUES DA CRUZ SILVA-Secretário de Cultura, Economia Criativa e Desenvolvimento Econômico: JOSÉ HENRIQUE CARVALHO GONÇALVES-Secretária de Saúde: FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -Secretário de Meio Ambiente: ANDRÉ DANTAS MARTINS -Secretário de Educação: EURICO PINHEIRO BERNARDES JÚNIOR-Secretária de Fazenda: MARIA CRISTINA DA ROCHA SANTOS-Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: JOSÉ RENATO ROSA DE OLIVEIRA -Secretário de Planejamento: GILVACIR VIDAL DRAIA-Secretária de Administração: PAULA REZENDE FILGUEIRAS-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -Secretário de Ordem Pública: DENILSON MONSORES DA SILVA -Secretário de Esportes e Lazer: LUIZ FERNANDO DE PAULA ESPINDOLA -Procurador Geral do Município: MARCELO BASBUS MOURÃO-Controlador Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JULIANO BALBINO DE MELO-Vice Presidente: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-2º Secretário: LEONARDO GOMES COSTA-Vereadores: AROLDI RODRIGUES ORÉM, GUILHERME ROSA RODRIGUES, DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, ROMULO ROSA DE CARVALHO, VALMIR DOS SANTOS FERNANDES E WILSON ROSA DE SOUZA-Procurador Jurídico: IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JÚNIOR-Diretora de Compas e Planejamento: LUCIMAR PECORARO MARQUES-Diretora de Orçamento e Finanças: SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-Diretora Geral: VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-Diretora de Controle Interno: SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES-Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação: RODRIGO BARSANO DE SOUZA

RESOLUÇÃO SMACT Nº 009 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

ALTERA A REDAÇÃO DA RESOLUÇÃO SMACT N.º 002 DE 05 DE ABRIL DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO DE ANÁLISE DE RECURSOS E DE VALORAÇÃO DE DANO AMBIENTAL.

O Secretário de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 119 da Lei Municipal n.º 1.691 de 20 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a redação dos parágrafos primeiro e segundo do art. 1º da Resolução SMACT n.º 002 de 05 de abril de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º...

§1º O agente ambiental encaminhará o procedimento administrativo contendo o expediente de enquadramento da infração ambiental à Comissão referenciada no caput, visando à mensuração do dano ambiental e respectiva valoração econômica/pecuniária.

§2º Valorado o dano ambiental, o procedimento administrativo será encaminhado ao agente ambiental para lavratura do Auto de Infração visando à aplicação da sanção, nos termos da legislação vigente.”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Resolução SMACT n.º 002 de 05 de abril de 2019, com exceção da alteração da composição da Comissão introduzida pela Resolução SMACT n.º 007 de 08 de julho de 2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paty do Alferes, 23 de setembro de 2020.

ANDRÉ DANTAS MARTINS
Secretário de Meio Ambiente

COMUNICADO**SRP PREGÃO 094/2020**

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES.

Data e Local: 08 de Outubro de 2020, às 11:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon.pmpa@gmail.com

Paty do Alferes, 23 de setembro de 2020.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso na Divisão de Divulgação e Eventos do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000

(24)2485-1234

www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br